



LIVRO - 534
FOLHAS - 129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, csq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

77

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, Sra. JANINE PEREIRA DE CARVALHO, COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos virem a presente Escritura Pública de Compra e Venda que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (16/02/2012), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE VENDEDOR**: o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito **Sr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município **Dr. REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1212560-SSP/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 8776, inscrito no C.P.F. nº 284.422.451-20, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA**: **JANINE PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 853.394-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 278.023.371-00, residente e domiciliada na Avenida C-7, quadra 50, lote 10, Setor Sudoeste, nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma **área inservível anexa ao lote quatro (04), da quadra trinta e nove (39), no loteamento denominado Setor Jardim América, nesta Capital**, com área de 84,00 m², com os seguintes limites: "frente com 3,00 metros pela Avenida C-1; fundo com 3,00 metros confrontando com área remanescente a ser anexada ao lote 5; lado direito com 23,00 metros confrontando com a Rua C-25; lado esquerdo com 23,00 metros + 07,07 metros confrontando com o lote 04; e, chanfro 07,07 metros no cruzamento da Avenida C-01 e Rua C-25"; havido em relação do loteamento denominado Setor Jardim América e aprovado pelo Dec. nº 185 de 28.11.1952; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital. Que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contem área de 84,00 metros quadrados, avaliada por **R\$5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)**, conforme recibos constantes no processo nº 22062441, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras.

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

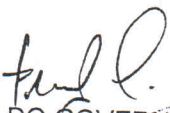
Bel. Wander Barbosa de Faria

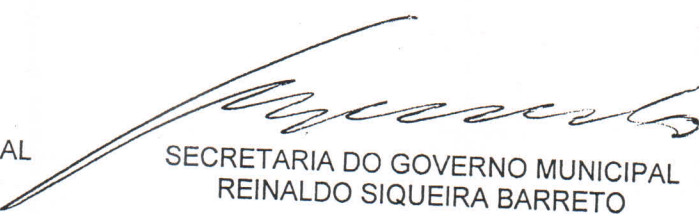
LIVRO - 534
FOLHAS - 129V

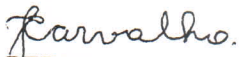
Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

78

da quantia de R\$23.259,85 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme guia de recolhimento expedida em 14.12.2011. **(SOB MINUTA)**. E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Anderson Peres de Moraes, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$421,83 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$42,18. Taxa Judiciária: R\$26,91 paga.


SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA


SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
REINALDO SIQUEIRA BARRETO


JANINE PEREIRA DE CARVALHO

EM TESTº DA VERDADE

Anderson Peres de Moraes
Escrevente